



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rodovia BA 161, S/Nº

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00h e
14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÍTIO DO MATO•BA

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- 07 - DECRETO COORDENADOR DO CRAS
- 08 - DECRETO EMERGENCIAL
- 09 - DECRETO UTILIDADE PÚBLICA NOVO CEMITÉRIO
- 10 - DECRETO NOMEAÇÃO GERENTE DA DIV. ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 11 - DECRETO NOMEAÇÃO GESTOR BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

DECRETO Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e consoante os termos da Lei nº 179, de 05.01.2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o exercício do cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Sítio do Mato, Símbolo CC IV, a Srª KHATIA MIRANDA ALVES.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Mato, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

DECRETO Nº 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Decreta Estado de Emergência financeira e administrativa no âmbito do município de Sítio do Mato – Estado da Bahia, pelo prazo de 90 (noventa) dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Sítio do Mato – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a transição governamental visa a propiciar condições para que o chefe do Poder Executivo em término de mandato possa informar ao candidato eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando a dar continuidade à gestão pública, bem como permite que o futuro gestor, antes da sua posse, possa conhecer, avaliar e receber do atual chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo governo, principalmente no tocante à manutenção e continuidade da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que, em decorrência da transição de gestões, os contratos administrativos visando o fornecimento de bens e serviços foram todos encerrados em 31 de dezembro de 2024, sem que fosse propiciado ao atual gestor qualquer segurança a respeito de suas continuidades, e que em decorrência disso instalou-se uma situação de emergência no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a submissão dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade, o que pode ser caracterização, até mesmo, como improbidade administrativa do atual gestor público;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades administrativas que se materializam – sob o ponto de vista comunitário – na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas da população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais da Administração Municipal foram diretamente afetados, tendo sido interrompidos drasticamente pela administração pretéritas, ocasionando caos social, com falta de coleta dos resíduos provenientes do lixo urbano;

CONSIDERANDO que o risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento no atendimento dos serviços públicos, obras e serviços é evidente no Município de Sítio do Mato (BA);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA financeira e administrativa no Município de Sítio do Mato – Estado da Bahia, a contar da publicação do presente Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º – Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º – Durante o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.

Art. 4º – Fica autorizada a Administração Pública Municipal, por força do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infraestrutura básica, funcionamento administrativo e todos os demais serviços que entender essencial, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 5º – Durante a vigência da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.

Art. 6º – Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, para fins de avaliar os atos necessários para a regularização da atividade administrativa Municipal e auxiliar os gestores municipais na consecução deste propósito.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE do **Prefeito Municipal do Município de Sítio do Mato - Estado da Bahia**, em 07 de Janeiro de 2025.

Alfredo de Oliveira Magalhães Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

DECRETO Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de área de terras situada na Zona Urbana da Cidade de Sítio do Mato (BA), na Rua do Jardim, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é competência do Município, prestar diretamente ou em regime de concessão ou permissão, os serviços de cemitérios e funerários, a teor do art. 9º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de interferência do Poder Público com a finalidade de solucionar questão relativa à capacidade do Cemitério Público Municipal, que não pode mais atender condignamente à demanda municipal;

Considerando que o local que melhor atende a pretensão, localizado na Rua do Jardim, não pertence ao patrimônio público municipal;

Considerando o preceituado no artigo 146º, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 5º, "m", Decreto Lei 3.365/41, possibilita a formulação e execução de política de serviços públicos do referido local,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras situada na Zona Urbana da Cidade de Sítio do Mato (BA), na Rua do Jardim, s/nº, neste Município, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A área objeto do presente decreto contém 6.100 m² (seis mil e cem metros quadrados), medindo 61 (sessenta e um) metros ao Norte, para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

Rua do Jardim, 61 (sessenta e um) metros ao Sul, para a Rua Santo Onofre; 100 (cem) metros ao Leste, para a Rua Santa Rita e 100 (cem) metros ao Oeste, para a Rua São Miguel, não tendo sido possível a localização e identificação do proprietário ou proprietários, não existindo transcrição ou matrícula imobiliária do bem, se encontrando sob a posse do Sr. Juraci Anderson Santos Nunes.

Art. 3º. A área ora declarada de utilidade pública tem por objeto a construção do novo Cemitério Municipal, na sede do Município de Sítio do Mato (BA).

Art. 4º. Para fazer frente às despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário ou conflitantes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio do Mato, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Alfredo de Oliveira Magalhães Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

DECRETO Nº 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Gerente da Divisão de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o exercício do cargo de Gerente da Divisão de Assistência Social, Símbolo CCV, o Sr. Vanio Lopes Santos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Mato, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

DECRETO Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Sítio do Mato – BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o exercício da função de Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (CadÚnico) do Município de Sítio do Mato -BA, o Sr Vanio Lopes Santos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Mato, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A914-65B6-3DDD-C4AC-1786> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A914-65B6-3DDD-C4AC-1786



Hash do Documento

f711e2fb9d45f881ddf0fce4c802a3f51914191fc3b06a3d8808449620d36be9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/01/2025 19:09 UTC-03:00